

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

PIRAJUBA MG


PORTARIA Nº 004/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **ANDREA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 988, inscrita no CPF sob o nº 085.000.686-47, no cargo efetivo de Agente de Endemias, Nível III, Grau 304, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 28 de maio de 2018.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba,	28/05/18.
Nome: <u>Silvio dos Reis de Oliveira</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783.</u>